

# O PROGRAMA PARANÁ ALFABETIZADO NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL/PR

ROGOWSKI, Delir Freitas<sup>1</sup>  
ESTRADA, Adrian Alvarez<sup>2</sup>

## RESUMO

O objetivo deste artigo é apresentar resultados parciais da pesquisa realizada sobre as políticas educacionais à alfabetização na Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC), de 2010 a 2014. No século XXI, a EJA emerge como política educacional implementada à inclusão com importantes transformações, num movimento internacional de engajamento, fortalecido a partir de 1990, na Conferência Mundial de Educação para Todos, em Jomtien - Tailândia, alcançando valioso progresso de discussão e criação dos documentos básicos para alfabetização sob orientação dos organismos internacionais. Em 2003, sob o discurso da erradicação do analfabetismo, o Brasil cria o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) com meta de 50% de redução, duração até 10 meses e, por adesão, o Paraná institui o Programa Paraná Alfabetizado (PPA), com aporte de financiamento conjunto com Governo central. Em 2011, através parceria da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU), o PPA é implantado nas penitenciárias, matriculando aqueles impedidos de convívio por medida de segurança. Na PEC, enumeramos a concessão do direito à bolsa auxílio ao preso Monitor de Alfabetização selecionado por edital próprio para ensinar ao Analfabeto na cela e na conclusão, considerado alfabetizado, sem certificação, tem direito de matrícula na EJA. Na PEC, EJA e PPA transcorreram concomitantemente, numa conjuntura estrutural e social carente de recursos à universalização da alfabetização, apesar da política do Tratamento Penal pela Assistência Educacional, estabelecer a educação como prioridade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Alfabetização. Programa Paraná Alfabetizado. Educação de Jovens e Adultos. Tratamento Penal.

## THE PARANA ALPHABETIZED PROGRAM IN THE STATE PENITENTIARY OF CASCAVEL/PR

## ABSTRACT

The objective of this article is to present partial results of the research conducted on educational policies for literacy in the State Penitentiary of Cascavel (PEC), from 2010 to 2014. In the 21 st century, EJA emerges as an educational policy implemented for inclusion with important trnasformations, in an international movement of engagement, strengthened from 1990, at the World Conference on Education For All, in Jomtien – Thailand, achieving valuable progress in the discussion and creation of basic literacy documents under the guidance of international bodies. In 2003, under the discourse of the eradication of illiteracy, Brazil created the Brazilian Literacy Program (PBA) with a goal of 50% reduction, lasting up to 10 months and, by accession, the Parana Institute of the Literate Parana Program (PPA), with contribution of joint financing with central government. In 2011, through the partnership of the secretariat of State for Education (SEED) and the Secretariat of State for Justice, Citizenship and Human Rights (SEJU), the PPA is implanted in prisons, registering those prevented from living with a security measure. In the PEC, we listed the granting of the right to the grant aid to the imprisoned literacy monitor selected by the same notice to teach illiterate in the cell and in the conclusion, considered literate, without certification, has the right to enroll in the EJA. In PEC, EJA and PPA, in a structural and social conjuncture lacking resources to the universalization of literacy, despite the policy of criminal treatment for educational assistance, establishing education as a priority.

**KEYWORDS:** Literacy. Parana Alphabetized Program. Youth and adult education. Criminal Treatment.

<sup>1</sup> Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). E-mail: [adrianalvarez.estrada@gmail.com](mailto:adrianalvarez.estrada@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutor em Educação pela USP; Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

## **1 INTRODUÇÃO**

O objetivo deste artigo é apresentar resultados parciais da pesquisa realizada sobre as políticas educacionais à alfabetização na Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC), de 2010 a 2014<sup>3</sup>. O contexto da privação de liberdade é um conteúdo de estudo complexo pois abrange várias questões importantes a considerar e por isso exige análise de forma ampla e conceitual. Significa ir além das situações visíveis e percebidas em nosso meio, num convite à reflexão sob a ótica e dinâmica da política econômica. E a constatação da população analfabeta no cárcere, parcela excluída da sociedade, evidenciada no perfil e nos dados estatísticos de escolarização é deveras alarmantes, conforme nos apresenta, Julião:

O perfil das pessoas presas, segundo estudos, reflete o segmento da sociedade, fora da economia, e segundo dados do Ministério da Justiça, 2006, “Informações Penitenciárias”, 4,4% são mulheres e 95,6% são homens; 95% são pobres ou muito pobres; 65% são negros ou mulatos; 75% não completaram o ensino fundamental, 12% são analfabetos e cerca de 60% têm entre 18 e 36 anos - idade economicamente ativa -, oriundos de grupos menos favorecidos da população ou de grupos usuários de drogas. (2010, p. 62)

Nesse sentido, o tema é recorrente no embate teórico, nas produções científicas e nas proposições legais, sobretudo no Brasil com 14 milhões e 815 mil analfabetos (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 2000), porque as atuais políticas educacionais têm sido organizadas pelo desenvolvimento de programa de governo, em substituição ao investimento na educação básica, para diminuição da problemática da educação brasileira, o analfabetismo e a baixa escolarização. No sistema penal, verifica-se a representação minimizada desta sociedade, a partir das informações abstraiadas no ingresso do preso na penitenciária, por meio da “Triagem” realizada pelos Técnicos, da Psicologia, do Serviço Social, da Saúde, do Jurídico, da Laborterapia e da Pedagogia, que desvela a realidade escolar e delineia o perfil educacional do preso.

A Unidade tem sua história a partir do Decreto Estadual N°. 4755 de 03 de maio de 2005 que constitui a criação do Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel/PR - CDRCAS, com o início das obras, uma área construída de 9.970 m<sup>2</sup>, situado no endereço: BR 277 - KM 579 - Área Industrial CEP 85818-560 - Cascavel – PR, e a inauguração em 16 de agosto de 2007, e por meio do Decreto 8839 de 24 de novembro de 2010 no:

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações dos estabelecimentos penais de regime fechado, em conformidade com a Lei de Execução Penal, inciso III - Centro de Ressocialização de Cascavel (CDR Cascavel) para Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC).

<sup>3</sup> O artigo em tela apresenta resultados parciais da Dissertação de Mestrado: *Políticas Públicas Educacionais para universalização da Alfabetização à população privada de liberdade no Estado do Paraná no período de 2005 a 2014 com ênfase na Penitenciária Estadual de Cascavel*, defendida na Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em 2017.

A PEC é um estabelecimento penal de regime fechado e semiaberto, custódia masculina, para provisórios, estrangeiros, com medida disciplinar, celas de proteção, trabalho interno e estudo. A sua capacidade foi projetada para 1116 presos. Na estrutura possui área de banho de sol, detector de metais, espaço para prática esportiva, local para visita íntima, entrevista com advogado e salas de aula. É assegurado o direito de visita íntima, como há prestação de Assistência: Material, Saúde, Jurídica, Educacional, Social e Religiosa e segundo o Recibo de cadastro de inspeção, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ em 2016, as condições do estabelecimento penal são regulares.

A Assistência Educacional, desenvolvida pelo Pedagogo, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, aprovado por Edital (2012) para exercer função na unidade penitenciária do Estado do Paraná, por meio da parceria estabelecida entre a SEED e a SEJU, sucedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná - SESP, assistida tecnicamente e acompanhada pela Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados - CEQP/Departamento Penitenciário - DEPEN/SESP-PR recebe orientação técnica e pedagógica à política de inclusão social para ressocialização e reinserção do preso à sociedade.

A sucessão dos acontecimentos que fizeram parte da existência do PBA, resultou na implantação, em 2003, com a proposta de “erradicar” o analfabetismo no país, discurso que permeou diversos programas retratados na história da educação de adultos no Brasil. No Paraná, foi criado o PPA, aberto à participação de toda comunidade atingida pelo analfabetismo. Em 2013, dez anos depois, o Programa foi implantado em contexto de privação de liberdade, nas Unidades Penitenciárias do Estado do Paraná.

A participação, do preso, nas atividades educacionais concede o direito à remição de pena conforme alteração da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 - LEP, pela Lei 12.433 de 29/06/2011, no artigo 126, tem-se a regulamentação da remição de parte do tempo da pena, além do trabalho, pelo estudo. O condenado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir 01 dia da pena a cada 12 horas de atividade de estudo, independente do seu aproveitamento e receberá um bônus em caso de conclusão com aprovação.

Destaque-se, a previsão no texto legal, o direito de requerer a remição da pena pela comprovação de frequência escolar ou participação em programas de governo, independente de aprovação ou de conclusão do curso. Todavia, em função da demanda do analfabetismo, ainda presente neste local, os programas de governo desenvolvidos como política social de inclusão, normalmente apresentam caráter temporário e geralmente com resultados paliativos, diante da alta rotatividade da população carcerária.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1. AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA ALFABETIZAÇÃO, NA PEC A PARTIR DE 2010**

De acordo com a metodologia da pesquisa, a investigação que, pautando-se em procedimentos específicos, analisa o teor subjetivo e a aplicabilidade do texto das políticas sociais da sociedade contemporânea desenvolvidas com objetivo da manutenção da economia vigente, orientada pelos Organismos Multilaterais, vinculadas pelo financiamento às suas determinações na perspectiva do mercado, gerando contexto de exclusão, principalmente nos países periféricos. A atual política econômica determina o conjunto de medidas a serem empreendidas pelos países para alcançar o desenvolvimento através de ajustes, como resposta à crise econômica. Estas reformas segundo Fiori (1997, p. 206), “[...] vieram assumir posições de destaque no comando das políticas econômicas implementadas nos países da periferia capitalista [...]”.

Nessa perspectiva, consideramos o Estado como mecanismo essencial e mediador entre a economia e a educação por meio das políticas sociais, elaboradas como estratégicas sob um discurso do bem comum e da proteção social do trabalhador, nesse sentido, o autor nos apresenta que, a esse respeito, nas proposições de Faleiros as políticas sociais são criadas:

[...] em função de certas categorias de população que as políticas sociais são apresentadas: grupos-alvo, classificados ora por idade (crianças, jovens, velhos), ora por critérios de normalidade/anormalidade (doentes, excepcionais, inválidos, psicóticos, mães solteiras, desadaptados sociais, delinquentes, etc.). (1980, p. 57).

A partir dessa compreensão, o analfabetismo, se caracteriza como componente da população excluída da sociedade, entendido como resultado causado pelo modelo econômico na industrialização subdesenvolvida, no Brasil num processo histórico crescente, o qual, parte dessa população analfabeta vivem nos bolsões da pobreza, concentrada principalmente no entorno dos grandes centros urbanos, em contexto de vulnerabilidade social, propenso à marginalização e à violência em condições sub-humanas sem a garantia de manutenção da subsistência familiar. Nesse contexto social, o Estado se utiliza das políticas sociais, principalmente por meio da educação, para mascarar o problema do analfabetismo e da baixa escolarização de grande parcela dessa população.

No ingresso do preso na unidade penal, é função da Pedagogia, submetê-lo a um processo de entrevista inicial, em conjunto com os outros setores da Assistência Jurídica, do Serviço Social, Saúde, Psicologia, Laborterapia e Pedagogia, com abstração as informações pertinentes ao setor

para registrar no Sistema de Informações Penitenciárias - SPR e, atualização das informações educacionais, além de outras questões, como o registro da intenção de participação do estudo (inclusive os analfabetos), do projeto de Remição pela Leitura, do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional de Conclusão de Curso de Educação de Jovens e Adultos - ENCCEJA e provão do Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos - CEEBJA, cursos do Serviço Nacional da Indústria - SENAI, Programa Nacional de Ensino Técnico - PRONATEC e da Monitoria (Alfabetizador) do PPA entre outras questões educacionais, conforme consta na LEP, a respeito da “Triagem”:

É o primeiro contato com o preso, por meio de uma entrevista quando de sua entrada no sistema penitenciário. Ela ocorre no COT ou em outra unidade de entrada. Os dados a serem coletados são aqueles solicitados no formulário do perfil pedagógico a ser disponibilizado pelo DEPEN. (2011, p. 84)

Nesse sentido, a partir da constatação de preso analfabeto, o mesmo é convidado para estudar na turma do Ensino Fundamental Fase I – Alfabetização do CEEBJA responsável na unidade penal, conforme consta nas normas do Sistema Penitenciário do Paraná, em atendimento à Resolução 14 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, Regras Mínimas para o Tratamento Penal do preso no Brasil no “Art. 40 - A instrução primária será obrigatoriamente oferecida a todos os presos que não a possuam. Parágrafo único: Cursos de alfabetização serão obrigatórios e compulsórios para os analfabetos”.

Os candidatos são inseridos prioritariamente em turmas alfabetização e se houver demanda excedente de analfabetos são matriculados nas turmas do PPA, considerando que apesar da previsão legal, supracitada, é facultativa a matrícula e a frequência escolar. Nessa perspectiva, implanta-se dentro das unidades penitenciárias, o Programa de Governo de inclusão social, pelo PPA, com o propósito do atendimento a obrigatoriedade da oferta educacional no Sistema Penitenciário, determinada pela LEP:

## TÍTULO II DO CONDENADO E DO INTERNADO, CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS,

Art. 10 - A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único - A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11 - A assistência será: I - material; II - à saúde; III - jurídica; IV - educacional; V - social; VI - religiosa.

### SEÇÃO V DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL:

Art. 17 - A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18 - O ensino de primeiro grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Art. 20 – As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Tais regulamentações são notórias nas ações empreendidas, “de transformar as prisões em escolas de capacitação profissional, aos jovens e adultos privados de liberdade, que contribuem com a promoção da cultura da paz no Sistema Penal do Estado do Paraná, por meio da educação e da qualificação profissional”, contida no Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná, pelo Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011.

No entanto, de acordo com o Relatório Educação para Todos no Brasil 2000-2015, “[...] Os 164 países presentes à reunião de Dakar se uniram no sentido de propor uma agenda comum de políticas de Educação para Todos - EPT visando o fortalecimento da cidadania e a promoção de habilidades necessárias a um desenvolvimento humano pleno e sustentável [...]” (2014, p. 05). E relaciona-se à: primeira infância; educação primária; habilidade de jovens e adultos; educação de jovens e adultos; paridade gênero e qualidade. A EJA está dentre as metas estabelecidas neste evento, divulgado no portal do Ministério da Educação e Cultura - MEC:

- d) Alcançar uma melhoria de 50% nos níveis de alfabetização de adultos até 2015, de acordo com, onde foi tratada as Necessidades Básicas de Aprendizagem, com participação de organismos internacionais e pactos resultantes;
- e) [...]
- f) melhorar todos os aspectos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de forma a garantir, a todos, resultados reconhecidos e mensuráveis, especialmente na alfabetização, matemática e habilidades essenciais à vida. (idem)

Os projetos e programas de governo elaborados para erradicação do analfabetismo estão articulados e implementados com as políticas educacionais da EJA, e desenvolvidos por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI (2004). Esta Secretaria atua em diversas áreas e contempla a organização de políticas de caráter intersetorial, conforme descrito no portal do MEC na página eletrônica:

[...] implementa políticas educacionais nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação especial, do campo, escolar indígena, quilombola e educação para as relações étnico-raciais [...].

E para atender a política de erradicação do analfabetismo na unidade penal, o processo de abertura de turma do PPA na PEC foi iniciado com a busca de informações obtidas na “Triagem” dos interessados na participação em programas da Assistência Educacional, em seguida, o CEEBJA busca a veracidade da informação da escolarização do preso. A partir da sua manifestação de interesse, com a escolarização mínima do ensino médio, selecionado por meio de Edital específico às unidades penais, pode exercer função de Monitor (Alfabetizador). Cada estabelecimento penal, possui o Coordenador Local do Programa, para o desenvolvimento das atividades de alfabetização de acordo com os critérios do edital, e de posse dos documentos exigidos e da classificação,

encaminha a documentação ao Núcleo Regional de Educação - NRE, que envia o cadastro à SEED para abertura das turmas. São instaladas de modo diferenciado, sendo a cela como sala de aula, alojados juntos, o Monitor (Alfabetizador) com até cinco Alfabetizando.

A prática pedagógica desenvolvida limitada pela estrutura local, a porta é utilizada como lousa e a flanela como apagador, e material didático pedagógico controlado pelo Setor da Censura, as atividades são planejadas e elaboradas pelo Coordenador Local e periodicamente, reúne os Monitores (Alfabetizadores) para a capacitação, apresentação de metodologias, avaliação da aprendizagem, preenchimento dos relatórios e esclarecimento das dúvidas. O calendário de funcionamento é organizado de acordo com as especificidades do estabelecimento penal, repassado para o registro no Sistema Informações Penitenciárias - SPR e Sistema Paraná Alfabetizado - SPA, como o cronograma, dias da semana, o horário, a movimentação do Alfabetizando, a frequência, a conclusão, desistência ou transferência.

Na conclusão da turma, é impresso o Atestado de Estudos, informatizado pelo SPR, para requerimento junto à Vara de Execução Penal - VEP, do benefício da remição de pena. Este documento é encaminhado pela Direção da Unidade à VEP, aos cuidados de um servidor público do DEPEN-PR, alocado no cartório judicial.

### **3 METODOLOGIA**

Tratou-se de uma pesquisa bibliográfica e documental. A investigação baseou-se na legislação vigente da SEED e do DEPEN, documentos disponíveis na internet nos sites oficiais, da UNESCO, MEC e Órgãos do Governo do Paraná. Além disso, dos livros de chamada do professor do CEEBJA, das turmas de alfabetização, a pesquisa no sistema informatizado do Sistema de Informações Penitenciárias - SPR (DEPEN) e Sistema Paraná Alfabetizado - SEED, pela experiência acumulada a partir de 2008, como Coordenadora Itinerante da Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED do CEEBJA e desde 2012, como Pedagoga da Unidade, na PEC.

### **4 CONSIDERAÇÕES**

A proximidade do tema deste trabalho, relaciona-se à docência, em contextos adversos, na escola rural, periferia, centro e em locais longe de considerar padrão de escola, em empresas, Cooperativa, Movimento Social dos Trabalhadores Sem Terra - MST e penitenciária. Tivemos a

pretensão de evidenciar o desenvolvimento do programa de governo para erradicação do analfabetismo no contexto da privação de liberdade, com ênfase na PEC, tendo em vista que o trabalho por mim realizado, na função de Pedagoga da Unidade, possibilitou relatar o processo educacional realizado.

Com base na conjuntura da política econômica, foi preponderante a constatação da exclusão social identificada na sociedade contemporânea. A esse respeito, o Estado desenvolve as políticas sociais a grupos específicos para atingir determinada camada econômica da sociedade por meio de programas de governos para erradicar o analfabetismo, como por exemplo, o PBA, sem a pretensão de resolver o problema, principalmente nas regiões mais pobres do país, com o objetivo do sucesso em 50% e por não investir na Educação Básica no Ensino Fundamental Fase I - Alfabetização, com o programa de governo, não há certificação de conclusão, apenas habilita a ser matriculado em turmas de EJA, todavia, esse direito, já está garantido pela legislação vigente, não havendo subsídio legal para seguir a ênfase do PBA. E no Estado do Paraná em 2005 a adesão ao programa federal sob o nome PPA, com implantação no sistema penitenciário estadual em 2011, no ambiente de privação da liberdade, com características adaptadas ao ambiente prisional, possibilitou a participação do preso em programa de governo, acompanhada pela Assistência educacional, com benefício da cômputo das horas de frequência para remição de pena, conforme a Lei 12.433 de 2011 que altera a Lei 7.210 de 1984, ao considerar o tempo de estudo além do trabalho.

A atividade prevista à Assistência Educacional, em atendimento à LEP, a partir da entrevista inicial, por meio da “Triagem”, preenchimento de uma ficha com questões específicas a cada Setor Técnico da unidade penal visa análise e condições documentais, à inserção ao estudo ou ao trabalho, em atendimento à política de Tratamento Penal - DEPEN/PR para ressocialização e reinserção social do preso, ao término de sua pena, no retorno à sociedade. O resultado do preenchimento dos dados contidos nesta ficha inicial, pelo Setor da Pedagogia a partir do levantamento da escolarização, evidencia o analfabetismo no sistema penitenciário do Estado do Paraná, bem como o interesse do preso, no ingresso e frequência na escola ou outra atividade educacional, não é obrigatória a participação.

Importante destacar os pontos positivos e a melhorar em relação à política educacional desenvolvida na PEC pelo PPA, sobretudo, no resultado. Apesar do período restrito para análise, é possível observar a partir da “Triagem”, a demanda de analfabeto, e por isso, a inserção do PPA oferecida àqueles impedidos do convívio, por medida de segurança, de frequentar escola, pois não há vaga suficiente para atender essa demanda de analfabeto por meio da EJA. Entre os pontos a melhorar, merecem destaque, a falta de certificação, a substituição da cela improvisada como sala de aula por um espaço apropriado ao processo de alfabetização, e a substituição do profissional

competente por um leigo. É positivo para ocupar o tempo ocioso e permitir a remição, enquanto cumpre sua pena na unidade penal, todavia, é relevante priorizar a ampliação da escolarização formal, que possibilita futura inserção no mercado de trabalho, para subsistência familiar afastando do meio social que o levou à prisão.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011. **Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP)**, Brasília, DF, 24 nov. 2011. Plano Estadual de Educação do Sistema Prisional do Paraná. Disponível em: <[http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/PLANO\\_ESTADUAL\\_DE\\_EDUCACAO\\_NAS\\_PRIS\\_OES\\_DO\\_PARANA.pdf](http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/PLANO_ESTADUAL_DE_EDUCACAO_NAS_PRIS_OES_DO_PARANA.pdf)>. Acesso em: 12 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio**. Disponível em: <<http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=PD321>>. Acesso em: 06 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 7.210 de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Brasília, DF, 11 julho 1984. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm)>. Acesso em: 12 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 12.433 de 29 de junho 2011. **Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho**. Brasília, DF, 29 junho 2011; Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm)>. Acesso em: 12 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Relatório Educação Para Todos No Brasil 2000-2015**. Versão preliminar da análise da situação do Brasil em relação às metas de Educação para Todos. Brasília, DF, junho 2014. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15774-ept-relatorio-06062014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15774-ept-relatorio-06062014&Itemid=30192)> Acesso em: 16 set. 2016.

\_\_\_\_\_. Resolução n.º 14/1994 CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - **Regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil**. Disponível em: <<http://www.crpssp.org.br/interjustica/pdfs/regras-minimas-para-tratamento-dos-presos-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI. **Implementa políticas educacionais nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação especial, do campo, escolar indígena, quilombola e educação para as relações étnico-raciais**. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=290&Itemid=816&ms\\_g=1&l=aW5kZXgucGhwP29wdGlvbj1jb21fY29udGVudCZ2aWV3PWJ1c2NhZ2VyYWwmSXRI1bWlkPTE2NCZwYXJhbXNbc2VhcmNoX3JlbGV2YW5jZV09c2VjYWRpJmQ9cyZwYXJhbXNb](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=290&Itemid=816&ms_g=1&l=aW5kZXgucGhwP29wdGlvbj1jb21fY29udGVudCZ2aWV3PWJ1c2NhZ2VyYWwmSXRI1bWlkPTE2NCZwYXJhbXNbc2VhcmNoX3JlbGV2YW5jZV09c2VjYWRpJmQ9cyZwYXJhbXNb)>

ZGVdPSZwYXJhbXNbYXR1XT0mcGFyYW1zW2NhdGlkXT0mcGFyYW1zW3NIYXJjaF9tZXRob2RdPWFsbCZwYXJhbXNbb3JkXT1wcg>. Acesso em: 11 mar. 2017.

**FALEIROS, V.de P. A política social do estado capitalista: as funções da previdência e assistência social.** São Paulo: Cortez, 1980.

**FIORI, J.L. Os moedeiros falsos.** Petrópolis: Editora Vozes, 1997.

JULIÃO, E. F. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 45 set/dez. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n45/10.pdf>> Acesso em: 01 out. 2016.

PARANÁ. Conselho Nacional de Justiça. **Recibo de Cadastro de Inspeção**. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/inspecao\\_penal/gera\\_relatorio.php?tipo\\_escolha=rel\\_estabelecimento&opcao\\_escolhida=718-631&tipoVisao=presos](http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/gera_relatorio.php?tipo_escolha=rel_estabelecimento&opcao_escolhida=718-631&tipoVisao=presos)>. Acesso em: 01 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4755 de 03 de maio de 2005. **Criação do CDRCAS**. Curitiba, PR, 3 maio de 2005. Disponível em: <<http://www.leisestaduais.com.br/pr/decreto-n-4755-2005-parana-criada-na-estrutura-organizacional-do-departamento-penitenciario-do-estado-do-parana-depen-unidade-de-execucao-programatica-da-secretaria-de-estado-da-justica-e-da-cidadania-seju>>. Acesso em: 04 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº. 8839 – 24 de novembro de 2010. Casa Civil – Sistema Estadual de Legislação. **Cria na estrutura organizacional do DEPEN, unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU**. Curitiba, PR, 24 nov. 2010. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=57333&indice=1&totalRegistros=1>>. Acesso em: 06 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. **Práticas de Tratamento Penal nas Unidades Penais do Paraná. Cadernos do DEPEN/PR - Departamento Penitenciário do Paraná, Escola Penitenciária**. Curitiba, PR, 2011. Disponível em: <[http://www.espen.pr.gov.br/arquivos/File/caderno\\_tratamento\\_penal.pdf](http://www.espen.pr.gov.br/arquivos/File/caderno_tratamento_penal.pdf)> . Acesso em: 22 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação, Edital nº. 01/2012 DG/SEED. **Processo de seleção de servidores públicos da SEED para suprimento da demanda dos estabelecimentos de ensino da rede estadual de educação básica que ofertam educação de jovens e adultos para educandos em privação de liberdade**. Curitiba, PR, 10 jan. 2012. Acesso em: <<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/editais012012dg.pdf>> Disponível em: 22 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação, Edital n.º 19/2013 – DG/SEED - **Paraná Alfabetizado (específico para unidades prisionais)**. Disponível em: <<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/editais192013dgseed.pdf>> . Acesso em: 23 abril 2017.